



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 33

Dispõe sobre a Criação da Comissão para Apreciação da Inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 936/96 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de agosto de 2015;

Considerando a resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que "Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social .

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão para Apreciação da Inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, que será composta:

- Monica Pimentel dos Santos – SEPROS
- Solange Donizzeti de carvalho-SEPROS
- Jeane Bogsan -SESAP
- Maria Elaine Haiek Kian – Categoria Profissional
- Alezenita Barros Morelli – Categoria Profissional



Conselho Municipal de Assistência Social

- Ana Paula Silva de Mendonça – Categoria Profissional

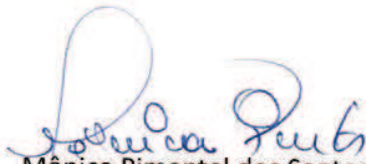
Artigo 2º - A comissão será coordenada pela Presidente deste Conselho e terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações referentes leitura, apreciação da documentação encaminhada e visitas as Entidades no sentido de monitorar as inscrições deferidas pelo CMAS;
- II - Relatar o parecer e preencher o roteiro de realização de visita técnica;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- Elaborar Plano de Providencias e encaminhar para apreciação do Conselho, quando houver indício de alguma irregularidade;
- V - Garantir a elaboração do relatório final e emissão de documento comprobatório (declaração) da prestação de contas anual ao Conselho.

Artigo 3º - A comissão contará com o apoio da SEPROS para as visitas técnicas as Entidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 20 de agosto de 2015.


Mônica Pimentel dos Santos
Presidente